

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2012

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 06/2012

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VACARIA/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.544.057/0001-44, através do seu Presidente em exercício, Ver. Dagmar Dengo, torna pública a abertura do presente procedimento licitatório, sob a modalidade de **Carta Convite**, do tipo **menor preço**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 15 (QUINZE) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, PARA USO DA CÂMARA DE VEREADORES DE VACARIA/RS.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado.

As sessões públicas de processamento do presente processo licitatório serão realizadas na Sala das Comissões da Câmara de Vereadores de Vacaria/RS, na Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, Vacaria/RS, CEP 95200-000, designando-se o dia 22/06/2012 às 09h15min., para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

As sessões licitatórias serão conduzidas por uma Comissão de Licitação, cujos membros foram nomeados pela Portaria nº 24, de, 02 de abril de 2012.

O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente, na *internet*, através do site "www.camaravacaria.rs.gov.br", ou pessoalmente na Secretaria da Câmara de Vereadores de Vacaria/RS, à Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro, Vacaria/RS, de segunda a sexta-feira, nos horários entre as 08hs às 11h30min e as 13h30min às 17hs.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Convite a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 15 (QUINZE) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, PARA USO DA CÂMARA DE VEREADORES DE VACARIA/RS. O SERVIÇO INCLUI OS INSUMOS/CONSUMÍVEIS (TONER, CILINDRO), ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES), SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES E CÓPIAS EFETIVAMENTE REALIZADAS, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE VACARIA, DEVIDAMENTE RELACIONADO E ESPECIFICADO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E OBJETO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, EXCETO PAPEL QUE SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.**

1.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar deste certame todos os interessados, pessoas jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes neste Edital.

b) A apresentação de proposta implica aceitação imediata, pelos proponentes, do inteiro teor de todas especificações constantes neste Edital e seus anexos, assim como todas as disposições legais pertinentes.

c) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

d) Não podem participar deste certame:

* Licitantes que estejam impedidos ou suspensos de licitar pelo Tribunal de Contas ou por outro órgão da Administração Pública;

* Licitantes que estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação judicial ou extrajudicial;

* Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

2. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, contendo, respectivamente, em um a documentação da habilitação e, noutro, a proposta comercial.

2.1.1. Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado e lacrado, no qual deverão ser inseridas na parte externa do invólucro as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA
CONVITE Nº 06/2012
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SEU ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO**

2.1.2. Os elementos referentes à proposta comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, no qual deverão ser inseridas na parte externa as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA
CONVITE Nº 06/2012
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SEU ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO**

2.2. Os dois envelopes definidos nos subitens “2.1.1” e “2.1.2”, contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta comercial, deverão

ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Bairro Centro, na cidade de Vacaria/RS, CEP 95200-000, **impreterivelmente até às 09 horas do dia 22/06/2012.**

3. HABILITAÇÃO

3.1. O envelope nº 01 - Documentação da Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação:

a) prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

b) prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pelo INSS;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência nas três esferas estatais, da sede do licitante;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas;

e) declaração acerca do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ver modelo no Anexo V deste Edital);

f) declaração de compromisso e idoneidade (ver modelo no Anexo IV deste Edital).

3.2. Os documentos referidos nas alíneas do subitem 3.1., poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. Os documentos extraídos via *internet* serão aceitos após terem sua autenticidade conferida por membro da Comissão de Licitação.

3.3. A empresa licitante que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e pretender se valer dos benefícios instituídos na lei alhures referida, deverá enviar, no envelope correspondente à documentação da habilitação, **uma declaração, declarando expressamente que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme seu enquadramento** (ver modelo no Anexo III deste Edital). As declarações falsas estão sujeitas às penalidades da Lei nº 8.666/93, não excluindo a aplicação das sanções previstas na Legislação Penal.

3.4. A ausência da declaração de que trata o subitem 3.3. implicará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº. 123/06.

3.5. A não apresentação da declaração acerca da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **não enseja a inabilitação do interessado.**

3.6. Para fins de credenciamento dos representantes dos licitantes às sessões licitatórias, os mesmos deverão apresentar para a Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 01 - Documentação da Habilitação e nº 02 - Proposta Comercial, uma autorização expedida pelas empresas (ver modelo no Anexo II deste Edital), habilitando-os para representá-las junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando forem sócios das empresas, devendo, neste caso, comprovarem tal situação, através da apresentação de documento de identificação pessoal e cópia ou original do contrato social da

empresa ou da ficha registro de empresário individual.

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta comercial, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os requisitos abaixo transcritos:

- a)** ser entregue, impreterivelmente, no local e prazo previstos neste Edital;
- b)** ser digitada ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. **Não serão aceitas propostas manuscritas;**
- c)** ser assinada e datada pelo proponente, assim como rubricada em todas as folhas;
- d)** conter descrição exata das impressoras objetos da locação;
- e)** indicar, de forma clara, em moeda nacional, o valor ofertado pela empresa para cada cópia/impressão, para uma franquia de até 10.000 (dez mil) cópias/impressões por mês para as primeiras dez impressoras locadas, e para uma franquia de até 15.000 (quinze) mil cópias/impressões por mês, quando o número de impressoras locadas chegar a 15 (quinze).
- f)** nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação;
- g)** indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da sua abertura, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93; Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 dias;
- h)** indicar o prazo de entrega e instalação das impressoras, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos, para a instalação das primeiras 10 (dez) impressoras locadas, a contar da data da assinatura do contrato do serviço de locação, e as demais impressoras deverão ser instaladas entre os dias 20 e 28 de dezembro do ano em curso. Se na proposta não constar o prazo de entrega dos equipamentos, subentende-se ao acima disposto;

4.2. A proposta em desacordo com este Edital e seus Anexos será desclassificada.

4.3. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste Convite, não podendo ser superior ao valor de R\$ 0,08 (oito centavos de real) por cópia/impressão, para uma franquia de 10.000 (dez mil) cópias/impressões para as primeiras dez impressoras locadas e para uma franquia de 15.000 (quinze mil) cópias/impressões, quando o número total de impressoras locadas chegar a 15 (quinze).

O valor de cada cópia/impressão excedente as franquias supracitadas será o correspondente à 85% do valor de cada cópia/impressão.

4.4. É de inteira responsabilidade da ofertante o preço cotado, não sendo levados em consideração erros ou equívocos manifestados após abertura das propostas.

5. PROCEDIMENTOS

5.1. Enquanto não escoado o prazo de que trata o subitem 2.2 do presente Convite, serão recebidos, na Secretaria da Câmara de Vereadores de Vacaria, os envelopes contendo a documentação da habilitação e a proposta comercial dos licitantes.

5.2. Os prepostos ou representantes dos licitantes que pretendam representar os interesses da empresa durante a sessão deverão apresentar documento de credenciamento emitido pelos mesmos, quando da entrega e/ou abertura dos envelopes da documentação da habilitação e da proposta comercial, conforme estabelece o subitem 3.6.

5.3. No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder ao representante ou preposto todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará a impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa.

5.4. Na mesma ocasião, deverá ser apresentado, pelo credenciado, documento de identificação para a devida comprovação.

5.5. A Comissão designada para esta licitação procederá, no dia **22/06/2012, às 9h15min**, na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Vereadores (situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, em Vacaria/RS) à abertura dos envelopes nº 01 - Documentação da Habilitação, sendo os documentos apresentados rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas presentes ao ato, devendo, também, rubricarem o fecho de todos os envelopes nº 02 - Proposta Comercial.

5.6. Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.

5.7. Após a abertura do envelope nº 01 - Documentação da Habilitação, será franqueado, aos proponentes, o exame dos documentos nele constantes, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

5.8. As observações que aludem o subitem 5.7. serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, à Comissão de Licitação, o direito de levá-las ou não em consideração, motivando, em qualquer caso, sua decisão.

5.9. Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 02 (dois) dias úteis aos licitantes, para recorrerem desta decisão.

5.10. Os envelopes nº 02 - Proposta Comercial, ainda fechados, dos

licitantes porventura não habilitados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

5.11. É facultada à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

5.12. Satisfeitas as exigências legais, em sessão pública que for designada, a Comissão de Licitação procederá, na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Vereadores (situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, em Vacaria/RS), à abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Comercial, devendo todas as suas folhas serem rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

5.13. Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão final sobre o julgamento das propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 02 (dois) dias úteis aos licitantes, para recorrerem desta decisão.

5.14. Ao final de cada sessão da licitação, serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as atas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes no ato, após lidas e aprovadas por todos.

5.15. Quando não for possível o estabelecimento das sessões públicas referentes aos subitens 5.9 e 5.13, a Comissão de Licitação afixará o resultado das respectivas fases no Quadro Mural do Poder Legislativo, localizado no andar térreo do Edifício da Câmara de Vereadores de Vacaria.

6. JULGAMENTO

6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto neste Edital, bem como aquelas que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

6.2. Serão desconsideradas, para efeitos de julgamento, as vantagens não pedidas neste Convite.

6.3. A proposta manifestamente inexequível será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexequível.

6.4. A adjudicação será feita ao licitante considerado o vencedor do certame, assim entendido aquele que apresentar a proposta com o menor preço e atender às disposições editalícias.

6.5. A Comissão de Licitação justificará, após o exame das propostas, a classificação ou desclassificação dos proponentes e a preferência pelo vencedor, através de quadro comparativo, pela ordem crescente dos preços ofertados pelos licitantes.

6.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

6.9. Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8 deste Edital, será realizado sorteio entre elas, para identificar aquela que primeiro apresentará melhor proposta.

6.12. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o subitem 6.10 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese contemplada no subitem 6.8 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre valores unitários e totais, os primeiros.

7. RECURSOS

7.1. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação das decisões, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação de licitante e de classificação ou desclassificação das propostas, bem como nos demais casos previstos em lei.

7.2. Os recursos serão interpostos por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações desta Casa Legislativa, na Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, em Vacaria/RS, registrando-se a data e a hora de sua entrega, que deverá ser até às 18h do último dia do prazo de que trata o subitem anterior.

7.3. Interposto o recurso voluntário, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis (art. 109, §§ 3º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93).

7.4. Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Licitação o apreciará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo realizar instrução complementar, opinando, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Presidente da Câmara de Vereadores de Vacaria.

7.5. Decorrido o prazo do subitem 7.1, sem interposição de recurso voluntário, referente ao julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Licitação

remeterá o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Vacaria, com vista à homologação e adjudicação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, na forma estabelecida pelo art. 41, §1º, da Lei 8.666/93.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, para o seguinte endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, Vacaria/RS, CEP 95200-000, ou pelo telefone (54) 3232-1003.

9. PAGAMENTO E DOTAÇÃO

9.1. O pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores de Vacaria mensalmente, em até 10 (dez) dias, a contar da apresentação pela licitante contratada da nota fiscal/fatura correspondente a prestação mensal dos serviços ora licitados.

A despesa decorrente da contratação correrá à conta da dotação nº 3.3.90.39.83.00.00.00 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

9.1.1. As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da adjudicatária.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação permanente por parte do Câmara de Vereadores de Vacaria, através do responsável designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.

10.2. A fiscalização de que trata o subitem 10.1 será exercida no interesse da Câmara de Vereadores de Vacaria.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Câmara de Vereadores de Vacaria.

10.4. Qualquer fiscalização exercida pela Câmara de Vereadores de Vacaria, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

10.5. A fiscalização da Câmara de Vereadores de Vacaria, em especial, terá o dever de verificar a qualidade da prestação dos serviços contratados, podendo exigir a melhorias que se fizerem necessárias a fim de promover o atendimento do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

11. DO CONTRATO

11.1. A minuta do futuro contrato, constante no Anexo VI deste Edital,

poderá sofrer eventuais alterações a critério exclusivo da Câmara de Vereadores de Vacaria, sempre de acordo com o presente Edital.

11.2. O contrato a ser celebrado entre a Câmara de Vereadores de Vacaria e a empresa vencedora será pelo período de um ano, podendo ser prorrogado pelo período de que trata o art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a homologação desta licitação, o licitante considerado vencedor terá o prazo de três dias úteis para a assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da notificação expedida para esta finalidade, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções que alude o art. 81 da Lei nº 8.666/93 .

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara de Vereadores de Vacaria (art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

13. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão. Os motivos que dão causa a rescisão do contrato são aqueles previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a contratada, sem prejuízo da rescisão contratual, será notificada por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, junto a Tesouraria do Município da Prefeitura de Vacaria (art. 87, II, da Lei nº 8.666/93).

13.3. Na aplicação dessa sanção administrativa prevista no subitem anterior serão admitidos os recursos previstos em lei.

14. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O prazo para entrega e instalação das primeiras 10 (dez) impressoras locadas será de até 10 dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato do serviço de locação, e as demais impressoras deverão ser instaladas entre os dias 20 e 28 de dezembro do ano em curso.

14.2. A entrega e instalação das impressoras locadas será efetuada na Câmara de Vereadores de Vacaria/RS, de segunda a sexta-feira, entre o seguinte horário: das 8hs às 11h30min e das 13h30min às 18hs.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

10

15.2. A Câmara de Vereadores de Vacaria poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

15.3. Aplica-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

15.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

15.8. Para contagem de prazos preconizados neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou dia que não houver expediente normal na Câmara de Vereadores de Vacaria/RS.

15.9. Para fins judiciais, é competente o Foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Edital e do respectivo contrato.


15.10. São partes integrantes e não desmembráveis deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência e Objeto;
Anexo II - Modelo Procuração de Credenciamento;
Anexo III - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte;

Anexo IV - Modelo Declaração de Compromisso e Idoneidade;
Anexo V - Modelo Declaração Cumprimento do art. 7, XXXIII, da CF/88;
Anexo VI - Minuta do Contrato.

Vacaria, 14 de junho de 2012.


Ver. Dagnar Dengo,
Ver. Presidente.

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA E OBJETO****1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Constituição Federal de 1988; Lei nº. 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

A locação das máquinas impressoras é necessária para o desempenho das funções precípuas da Câmara de Vereadores de Vacaria, assim como para funcionamento administrativo deste órgão.

A locação em comento também proporcionará economia com aquisição de insumos e manutenção das impressoras, sendo, portanto, muito vantajosa à Câmara de Vereadores de Vacaria.

3. DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	<p>Locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Sem desembolso, sem investimento em ativos. Parcela de locação contabilizada como despesas Garantia permanente, sem custo com manutenção, peças e suprimentos Troca de máquina em caso de avaria Atualização da tecnologia sem risco dos equipamentos se tornarem obsoletos. Conexão USB e rede, impressão frente e verso automática</p> <p>· Prazo de entrega e instalação das primeiras 10(dez) impressoras locadas será de até 10 dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato do serviço de locação, e as demais impressoras deverão ser instaladas entre os dias 20 e 28 de dezembro do ano em curso. · Equipamentos novos e 1º uso.</p> <p>A Franquia Global Mensal será de 10.000 (dez mil cópias/impressão para as primeiras dez impressoras locadas. Quando o número de impressoras locadas chegar a 15 (quinze), a Franquia Global Mensal passará de 10.000 cópias/impressões para 15.000 (quinze mil) cópias/impressões. Configuração da maquina:</p>	15

<p>Equipamento Multifuncional laser, monocromático, com funções de copiadora, impressora, scanner e fax</p> <p>Quantidade: 15</p> <p>Deverá apresentar, <u>no mínimo</u>, as seguintes características:</p> <p>a) Função Copiadora:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de no mínimo 30 (trinta) páginas por minuto; - Alimentador de originais frente e verso automático; - Modo duplex automático na função cópia; - Bandeja principal com capacidade para no mínimo 250 folhas; - Bandeja de alimentação manual para no mínimo 50 folhas; - Cópias múltiplas de 01 até 99 cópias; - Redução e ampliação de no mínimo 25% a 400%; - Ciclo mensal de trabalho para no mínimo 30.000 páginas; <p>b) Função impressora:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de no mínimo 30 (trinta) páginas por minuto; - Impressão em modo duplex automático padrão; - Memória de no mínimo 128Mb, expansível no mínimo a 384MB; - Processador de no mínimo 300 MHz; - Resolução de 1200x1200 dpi; - Conectividade: ETHERNET 10/100, USB 2.0; - Software de gerenciamento remoto; - Compatibilidade com Windows 2000 Professional, XP Professional, Server 2003 e 2008, Vista, Windows 7 e Linux; <p>c) Função scanner:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modo monocromático e colorido; - Modo duplex padrão; - Resolução optica 1200 x1200 - Velocidade de 20 ipm. <p>d) Função fax:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade do modem de no mínimo 33,6 KBPS; <p>Obs: para melhor análise das propostas é imprescindível a apresentação de catálogos dos equipamentos.</p>	
--	--

4. DOS CUSTOS

Na aquisição estará incluso a taxa de entrega do produto e impostos e os materiais serão conferidos por servidor da Câmara.

Os recursos para suprir as despesas sairão da dotação orçamentaria 3.3.90.39.83.00.00.00 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para entrega e instalação das primeiras 10 (dez) impressoras locadas será de até 10 dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato do serviço de locação, e as demais impressoras deverão ser instaladas entre os dias 20 e 28 de dezembro do ano em curso.

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[NOME COMPLETO]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES, INCLUSIVE DE DECISÃO, para representá-la em todos os atos inerentes ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2012, CARTA CONVITE Nº 06/2012, da CÂMARA DE VEREADORES DE VACARIA/RS, podendo se pronunciar nas sessões licitatórias em nome da representada, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos, intimações, notificações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

[CIDADE/ UF], ___ de _____ de 2012.

_____[ASSINATURA]_____

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante
Razão Social
[Reconhecer Firma]

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 06/2012
Carta Convite nº 06/2012

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ ___(Nº DO CNPJ)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades de lei, ser ___[MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE]___ nos termos da legislação vigente.

[CIDADE/UF], ___ de _____ de 2012.

(nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE****DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº 06/2012, Carta Convite nº 06/2012, que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à sua disposição, tendo tomado conhecimento de todas as informações inerentes ao presente processo licitatório;
- Preenche todos os requisitos exigidos para sua habilitação no presente certame público;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Não está sob processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação judicial ou extrajudicial;
- Não está impedido ou suspenso de licitar pelos Tribunais de Contas.

[CIDADE/UF], ___ de _____ de 2012.

Nome: [Representante Legal]

Nome / Cargo / Assinatura

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII,
DA CF/88****DECLARAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII, DA CF/88**

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Processo Licitatório Nº 06/2012, Carta Convite nº 06/2012, que, para fins do cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

[CIDADE/UF], ____ de _____ de 2012.

Nome: [Representante Legal]

Nome / Cargo / Assinatura

ANEXO VI**MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA USO DA CÂMARA DE VEREADORES DE VACARIA/RS**

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE VACARIA/RS, inscrita no CNPJ sob nº 90.544.057/0001-44, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro, na cidade de Vacaria/RS, CEP 95200-000, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, Ver. Dagmar Dengo.

CONTRATADO: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/ ____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____, têm entre si, justo e acordado por força deste instrumento, o presente CONTRATO, sujeitando as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, e no que consta do Edital de Carta Convite Nº 06/2012 e seus anexos, mediante as condições inseridas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação de quinze impressoras para a Câmara de Vereadores de Vacaria, conforme anexo I, integrante do Edital de Carta Convite nº 06/2012, processo licitatório nº 06/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DAS IMPRESSORAS

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de que trata o art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os equipamentos fornecidos para a CONTRATANTE (quinze impressoras) deverão ter prazo de garantia mínima de 12 meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA ENTREGA DAS IMPRESSORAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os equipamentos deverão ser entregues na Câmara de Vereadores de Vacaria, no seguinte endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, CEP 95.200-000.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para entrega e instalação das primeiras 10 (dez) impressoras locadas será de até 10 dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato do serviço de locação, e as demais impressoras deverão ser instaladas entre os dias 20 e 28 de dezembro do ano em curso.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE realizará com a CONTRATADA a entrega dos equipamentos mencionados na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor total do presente Contrato será de R\$ _____ (_____). O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mensalmente, em até 10 (dez) dias, a contar da apresentação pela **CONTRATADA** da nota fiscal/fatura correspondente a prestação mensal dos serviços ora contratados.

A despesa decorrente da contratação correrá à conta da dotação nº 3.3.90.39.83.00.00.00 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATANTE** necessite cancelar a entrega de bens de qualquer um dos itens acima, deverá fazer por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, enumerando as razões para tal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

a) Compete a **CONTRATADA** fornecer os equipamentos constantes na cláusula primeira do presente contrato e no anexo I do Edital de Carta Convite nº 06/2012, Processo Licitatório nº 06/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b) Compete a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento a **CONTRATADA** pela entrega dos produtos licitados, conforme estabelece a cláusula quarta, parágrafos primeiro e segundo do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**.

b) cumprir e fazer cumprir, por si ou por seus prepostos, leis, regulamentos e posturas bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do presente contrato, caberá a **CONTRATANTE**, através de representante especialmente designado, o direito de observar o fiel cumprimento das disposições contratuais. Serão registradas em relatórios todas as ocorrências e as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhada cópia a **CONTRATADA** para imediata correção das irregularidades apontadas. As decisões serão solicitadas à autoridade competente do **CONTRATANTE**, para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades previstas no capítulo IV, das Seções I e II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá este contrato ser rescindido por inadimplência total ou parcial de qualquer das condições aqui impostas ou por iniciativa da Administração nos casos legais, e por interesse público devidamente fundamentado, por iniciativa das partes amigavelmente, mediante comunicado escrito, firmando-se para tanto o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da assinatura do comunicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a CONTRATADA der causa a inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, será notificada por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, junto a Tesouraria do Município da Prefeitura de Vacaria (art. 87, II, da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação da sanção administrativa prevista no parágrafo anterior serão admitidos os recursos previstos em lei.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias, denunciar o contrato para efeito de rescisão, ou sustar a execução dos serviços contratados, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, com o que concordará a CONTRATADA, de modo pleno, irrestrito e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital de Carta Convite nº. 06/2012 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste ajuste, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, foi o contrato assinado, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____
 RG. _____
 CPF: _____

3. _____
 RG. _____
 CPF: _____

2. _____
 RG. _____
 CPF: _____